

DECISÕES

DECISÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 7 de dezembro de 2012

que altera a Decisão BCE/2009/4 relativa às derrogações que podem ser concedidas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 958/2007 relativo às estatísticas de ativos e passivos de fundos de investimento (BCE/2007/8)

(BCE/2012/28)

(2013/20/UE)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 958/2007 do Banco Central Europeu, de 27 de julho de 2007, relativo às estatísticas de ativos e passivos de fundos de investimento (BCE/2007/8) ⁽¹⁾ e, nomeadamente, o seu artigo 3.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) Os tipos de fundos de investimento (FI) aos quais os bancos centrais nacionais (BCN) poderão discricionariamente conceder derrogações nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 958/2007 estão estabelecidos no anexo da Decisão BCE/2009/4, de 6 de março de 2009, relativa às derrogações que podem ser concedidas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 958/2007 relativo às estatísticas de ativos e passivos de fundos de investimento (BCE/2007/8) ⁽²⁾.
- (2) Se bem que os tipos estabelecidos no anexo da Decisão BCE/2009/4 permaneçam inalterados, o referido anexo deve ser alterado a fim de se atualizarem certas referências à legislação nacional,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão BCE/2009/4 é substituído pelo texto constante do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são os BCN dos Estados-Membros cuja moeda é o euro.

Feito em Frankfurt am Main, em 7 de dezembro de 2012.

O Presidente do BCE

Mario DRAGHI

⁽¹⁾ JO L 211 de 11.8.2007, p. 8.

⁽²⁾ JO L 72 de 18.3.2009, p. 21.

Tipos de fundos de investimento aos quais podem ser concedidas derrogações ao abrigo do artigo 3.º, n.º 2, do regulamento (CE) n.º 958/2007

Estado-Membro	Designação do tipo de FI	Diploma legal relativo a cada tipo			Diploma legal que determina a frequência da valorização			Frequência da valorização de acordo com a legislação nacional
		Título do diploma legal	N.º / data do diploma legal	Disposições pertinentes	Título do diploma legal	N.º / data do diploma legal	Disposições pertinentes	
Grécia	<i>Εταιρίες επενδύσεων σε ακίνητη περιουσία</i> (Sociedades de investimento imobiliário)	<i>Αμοιβαία Κεφάλαια Ακίνητης Περιουσίας Εταιρίες Επενδύσεων σε Ακίνητη Περιουσία και άλλες διατάξεις</i> (Lei relativa aos fundos de investimento imobiliários – sociedades de investimento imobiliário e outras disposições legislativas)	N.º 2778 de 30 de dezembro de 1999	Artigo 21.º	<i>Αμοιβαία Κεφάλαια Ακίνητης Περιουσίας Εταιρίες Επενδύσεων σε Ακίνητη Περιουσία και άλλες διατάξεις</i> (Lei relativa aos fundos de investimento imobiliários – sociedades de investimento imobiliário e outras disposições legislativas)	N.º 2778 de 30 de dezembro de 1999	Artigos 22.º, n.º 7, e 27.º, n.ºs 3 e 4	Anual
França	<i>Fonds commun de placement à risque</i> (Fundos de investimento de capital de risco)	<i>Code monétaire et financier</i> (Código Monetário e Financeiro)		Capítulo IV, secção 1, subsecção 2, L214-28 a L214-32	<i>Règlement général de l'Autorité des marchés financiers</i> (Regulamento Geral da Autoridade dos Mercados Financeiros)		Livro IV, Artigo 412-42	Semestral
França	<i>Sociétés civiles de placement immobilier</i> (Sociedades de investimento imobiliário)	<i>Code monétaire et financier</i>		Capítulo IV, secção 3 L214-50 a L214-84	<i>Règlement général de l'Autorité des marchés financiers</i>		Livro IV, Artigo 422-44	Anual
França	<i>Organismes de placement collectif immobilier</i> (Organismos de investimento coletivo imobiliário)	<i>Code monétaire et financier</i>		Capítulo IV, secção 5, L214-89 a L214-146	<i>Règlement général de l'Autorité des marchés financiers</i>		Livro IV, Artigo 424-66	Semestral

Estado-Membro	Designação do tipo de FI	Diploma legal relativo a cada tipo			Diploma legal que determina a frequência da valorização			Frequência da valorização de acordo com a legislação nacional
		Título do diploma legal	N.º/ data do diploma legal	Disposições pertinentes	Título do diploma legal	N.º/ data do diploma legal	Disposições pertinentes	
Itália	Fondi chiusi (Fundos fechados)	<i>Decreto legislativo – Testo unico delle disposizioni in materia di intermediazione finanziaria</i> (Decreto legislativo – todas as disposições em matéria de intermediação financeira)	N.º 58 de 24 de fevereiro de 1998	Parte I, artigo 1.º Parte II, artigos 36.º, 37.º e 39.º	<i>Provvedimento della Banca d'Italia – Regolamento sulla gestione collettiva del risparmio</i> (Ato jurídico do Banca d'Italia – Regulamento sobre a gestão coletiva das poupanças)	8 de maio de 2012	Título V, capítulo 1, secção II, parágrafo 4.6	Semestral
		<i>Decreto ministeriale – Regolamento attuativo dell'articolo 37 del Decreto legislativo di 24 febbraio 1998, nr. 58</i> (Decreto ministerial – Regulamento de aplicação do artigo 37.º do Decreto Legislativo n.º 58 de 24 de fevereiro de 1998)	N.º 228 de 24 de maio de 1999	Capítulo II, artigo 12.º				
Portugal	<i>Fundos de capital de risco</i> (Risk capital funds)	<i>Decreto-Lei</i> (Decree Law)	N.º 375/2007 de 8 de novembro	Artigo 18.º	<i>Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários</i> (Securities Market Commission Regulation)	N.º 1/2008 de 14 de fevereiro de 2008	Artigos 4.º e 11.º	Semestral.